



## TERMO DE REFE RÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO      |                                                                     |        |    |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|----|
| Unidade Gestora    | Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM                       |        |    |
| Un. Adm. Envolvida | Laboratório                                                         |        |    |
| Responsável        | Rafael Agrizzi de Melo<br>Jessika de Lourdes Silva Pereira Medeiros |        |    |
| Data de Elaboração | 12/03/2025                                                          | Versão | 02 |

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **MATERIAIS DE LABORATORIO (Reagentes de gasometria/insumos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e assistência técnica)** para atendimento em caráter de urgência ao laboratório da UIJM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------------------------|----------------------|
| 1     | <p><b>GASOMETRIA</b> COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: VALORES MEDIDOS: PH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, HEMATÓCRITO: HCT, ELETRÓLITOS/METABÓLITOS: SÓDIO (NA<sup>+</sup>), POTÁSSIO (K<sup>+</sup>), CÁLCIO IÔNICO (CA<sup>++</sup>), CLORO (CL<sup>-</sup>), GLICOSE E LACTATO, VALORES DERIVADOS: CTHB (HEMOGLOBINA), SO<sub>2</sub>, CHCO<sub>3</sub> (P), SBC, ABE, SBE, CTCO<sub>2</sub> (P), CTO<sub>2</sub>, NECESSÁRIO EDITAR FIO<sub>2</sub> DEVERÁ SER ENTREGUE SERINGA COM HEPARINA BALANCEADA COM AGULHAS PARA A COLETA DAS AMOSTRAS DE GASOMETRIA COM CAPACIDADE DE 2 A 5 ML EM IGUAL QUANTIDADE DOS TESTES, E CATA COÁGULO.</p> <p><b>1 APARELHO AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO</b> E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VOLTAGEM 110V/220V DEVERÁ POSSUIR NO BREAK (PREVENÇÃO DE OSCILAÇÃO ELÉTRICA), IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO, DEVE SER ALIMENTADO POR BATERIA PRÓPRIA, CONTROLE DE QUALIDADE E DADOS ESTATÍSTICOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO, PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA AMOSTRA, CALIBRAÇÃO E LAVAGEM ENTRE UMA AMOSTRA E OUTRA SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA E CALIBRADORES EXTERNOS POR PARTE DOS OPERADORES.</p> <p><b>SIADES: 479984</b></p> | TESTES | 1000   | 25,54                       | R\$ 25.540,00        |

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 Observa-se que o objeto dessa aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo que está apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter

características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 - Destaca-se que os valores unitários e totais constantes na tabela 1.1 deste Termo de Referência tiveram fundamento com base no processo 2023-T2K55.

1.5 - O prazo de vigência expirar-se-á enquanto durar o quantitativo dos insumos adquiridos e sem obrigações futuras.

1.6 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS EM UM LOTE**

1.6.1 - Justifica-se o não agrupamento em lote único dos itens constantes no tópico 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista que: a) não há compatibilidade no agrupamento deles; b) haverá ampliação do número de interessados na licitação; c) a contratação dos itens em lotes separados auxiliará na competição dos licitantes, que poderão enviar lances de acordo com a disponibilidade que cada um tiver dos objetos.

## **3 - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame. Ademais a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento de licitação não limitará a competitividade, visto que existem atualmente no mercado várias empresas capazes de executar, de forma individual, o objeto em questão.

## **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Esta unidade assistencial hospitalar realiza atividades de recuperação da saúde e atendimentos de urgência e emergência, bem como ambulatorial especializado em cirurgias eletivas. Apesar do empenho da unidade em realizar aquisições planejadas, mantendo os consumos sob controle, levando em consideração a economicidade, há a necessidade de revisão nas aquisições devido à algumas dificuldades apresentadas no fornecimento de determinados insumos, de modo a evitar falhas nos cumprimentos legais e atender a todos que procuram assistência à saúde.

O perfil dos atendimentos hospitalares é até média complexidade em clínica médica, que inclui os pacientes em cuidados paliativos cujo serviço é retaguarda para Central de Regulação de Leitos, além dos leitos da clínica cirúrgica cujos procedimentos são em sua maioria de caráter eletivo, ou seja, trata-se de um ambiente hospitalar com sistema organizado para oferecer suporte vital de média complexidade, contando com tecnologias de múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico para evitar o agravamento extremo e risco de morte.

Dentre essas tecnologias à disposição das equipes assistenciais temos o setor de apoio e diagnóstico de Análises Clínicas onde são realizados exames de sangue, urina, fragmentos e outros, com o objetivo de identificação da motivação do agravo e nortear condutas médicas de tratamento ao paciente.

Os exames realizados no setor de análises clínica são essenciais especialmente quando confirmam infecções, infartos e outros, pois garantem aos médicos assistentes confirmações das suspeitas clínicas visando garantir a intervenção com medicações e procedimentos imediatamente promovendo a manutenção da vida do paciente.

Desta forma, a realização da gasometria arterial é imprescindível a fim de avaliar a capacidade pulmonar de duas maneiras, quanto à proporção adequada de oxigênio e a remoção do dióxido de carbono; também se avalia a capacidade dos rins do indivíduo, observando a reabsorção ou excreção dos íons de bicarbonato para manter o PH corporal normal.

Para que o Setor de Análises Clínicas entregue os exames de forma adequada e segura, em tempo oportuno, quer seja para os pacientes da urgência e emergência, ou de pacientes oriundos da clínica médica e cirúrgica, os equipamentos precisam estar em pleno funcionamento, inclusive com as certificações de segurança pertinentes a cada um, motivo pelo qual o aparelho analisador de gasometria arterial faz-se indispensável dentro da rotina da nossa Unidade Hospitalar.

As quantidades solicitadas são baseadas nos relatórios de consumo do SIADES para o período de 03 meses, e considerando ainda previsões de mudanças no perfil de consumo de acordo com a sazonalidade.

Salientamos que a Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro tem se empenhado em realizar aquisições planejadas, consumos sob controle e a economicidade, sem falhar nos cumprimentos legais e atender a todos que procuram assistência à saúde.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** - A descrição da solução como um todo abrange a aquisição **MATERIAIS DE LABORATORIO (Reagentes de gasometria/insumos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e assistência técnica)**, por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com o Art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com entrega imediata e integral, afim de, atender a demanda da área assistencial da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

**5.2** - A especificação detalhada do produto se encontra no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Sustentabilidade**

**6.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**6.1.2** - A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

### **Da Subcontratação**

6.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Considerando as características elencadas neste Termo de Referência que trata de Aquisição de MATERIAIS DE LABORATORIO (Reagentes de gasometria/insumos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e assistência técnica), cujo vulto é pouco expressivo e os itens são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a aquisição pretendida. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

### **Da Garantia de Execução**

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de aquisição de vulto pouco expressivo, ademais a contratada receberá apenas depois dos itens serem entregues. Além disso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada não trará prejuízos maiores para a Administração, sendo que as sanções que ela poderá aplicar já estão previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. Por fim, pensa-se que eventual exigência de seguro garantia nesta contratação poderá afastar licitantes, fazendo com que a licitação seja deserta ou fracassada.

## **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 7.1 O prazo para entrega será de 48 horas após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.2 A entrega dos materiais adquiridos será feita em uma única etapa, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira no almoxarifado da CONTRATANTE.
- 7.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, CEP 29.550-000, Jerônimo Monteiro - ES.
- 7.4 O transporte e a descarga dos materiais no Almoxarifado da UIJM correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.5 Caso o produto entregue não corresponda às exigências desta Secretaria, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 24 horas a contar da notificação da UIJM;

### **Da Validade dos Itens**

- 7.6 O objeto deste Contrato terá validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A execução do objeto proposto acima será acompanhada pelo Setor de Laboratório ou por servidor responsável designado, o qual deverá atestar a entrega dos materiais, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

- 8.2 A contratada é obrigada a entregar os objetos constantes no tópico 1.1 e a cumprir as demais obrigações assumidas nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento congênere, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023 e nas demais normas vigentes.
- 8.3 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 8.4 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023 e nas demais normas vigentes.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.2 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 9.2.3 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

### **Nota Fiscal**

- 9.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 9.9.1 O prazo de validade;
  - 9.9.2 A data da emissão;
  - 9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
  - 9.9.5 O valor a pagar; e
  - 9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **Do Prazo de Pagamento**

- 9.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 9.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 9.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **Da Forma de Pagamento**

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

10.2 - A justificativa para adoção do referido critério considera o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras, atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871 de 29/12/2023.

10.3 O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SUCAF, via Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema SIADES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art.8º da Lei nº14.133/2021).

10.5 - Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

10.5.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **Da Forma de Fornecimento**

10.6 O fornecimento do objeto será de forma integral e imediata.

10.7 A justificativa para adoção da referida forma deve-se à necessidade de equilibrar a manutenção do estoque do insumo, considerando o quantitativo solicitado.

#### **Das Exigências de Habilitação**

10.8 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

##### **10.8.1 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências de qualificação técnica operacional contidas no Anexo A deste Termo se justificam com base no artigo 67 da Lei 14.133/2021 e nas seguintes legislações específicas do objeto:

#### **Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013**

*” Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.*

**Parágrafo único.** *As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.”*

#### **Lei Federal nº 6.360/76(art.2º)**

*” Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º*

*as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.”*

*“Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.”*

Portanto, ao incluir requisitos de qualificação técnica em licitações para dietas especiais, estaremos garantindo que os itens a serem adquiridos atenderão aos mais altos padrões de segurança alimentar, qualidade nutricional e conformidade regulatória, proporcionando assim uma melhor qualidade para os beneficiários finais.

#### **10.8.2 – JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO**

Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira, e a aquisição ser de entrega imediata, conforme prevê o art. 70 da Lei 14.133/2021.

*“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*

*....*

*III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”*

### **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 25,540,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo.

9.2 - O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público na publicação da cotação eletrônica no SIADES.

### **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 44901
- b) Fonte de Recursos: 1500100200/1600000000
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184;
- d) Elemento de Despesa: 333903035
- e) Plano Interno: 2711FI5405.

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.1.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.7 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.9 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.11 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **14 – DA FACULTATIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).**

14.1 Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras, no caso do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

14.2 Conforme se percebe, o objeto desta contratação envolve, neste momento, valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), atualizados, nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, bem como sua especificação pode ser realizada apenas neste Termo de Referência, razão pela qual se dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **15 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.**

15.1 Justifica-se a dispensa da Matriz de Alocação de risco para o presente processo, devido ao objeto ser de baixa complexidade / bens comuns, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação.

## **16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo;

16.2 - Definir o local para entrega dos bens adquiridos;

16.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

16.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.7 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.8 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.9 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.10 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.12 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à regularidade com a Fazenda Municipal; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e do Estado do Espírito Santo; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.8 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

17.2 - O contratado deverá manter o equipamento no Laboratório da UIJM em pleno funcionamento e prestando toda assessoria e assistência técnica necessária enquanto durar o instrumento de contrato e os insumos fornecidos, não podendo fazer a retirada do mesmo enquanto ainda houver insumos disponíveis para consumo no laboratório.

## **18 - DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

18.1 Com fundamento no Art. 95, Inciso I e II da Lei 14.133, diante dos baixos riscos envolvidos e dos custos transacionais de instrumentalização da contratação através de um instrumento tradicional, a administração adotará o Empenho como o instrumento de contrato, como também ocorre em diversas contratações de toda a rede estadual, já que, um formalismo exagerado pode ampliar os custos e superar os benefícios da contratação.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

19.1 – Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **20 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

20.1 - A despesa está prevista na PCA de 2025 conforme consta no documento 2024-KP4MHF.

## **21. DOS ANEXOS.**

21.1 – Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I A – Dos Documentos de Habilitação

21.1.2 ANEXO I B – Mapeamento dos Riscos

21.1.3 ANEXO I C – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviços;

## **DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

**Jeronimo Monteiro – ES, 12 de Março de 2025.**

Elaboração:

Rafael Agrizzi de Melo

Biomédico UIJM

Jessika de Lourdes Silva Pereira Medeiros

Biomédica UIJM

Aprovação:

Márcia Cravo Machado

Diretora Geral da UIJM

## **ANEXO I-A – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1.1 - Habilitação jurídica**

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 - Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**ANEXO I - B****ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

| RISCOS                                                                                                                                                                                          | PROBABILIDADE  | IMPACTO | MEDIDAS DE MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos. | Provável       | Baixo   | Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.                                                                     |
| Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos incluídos no processo.                       | Provável       | Baixo   | Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível. |
| Contratação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.                                                                                             | Muito Provável | Médio   | Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado e tabela CMED. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos                                                                            |

## **Anexo I-C - Minuta da Ordem de Fornecimento de Material**

### **MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

Ordem de Compra nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e à sua proposta de \_\_\_\_\_ - Processo nº. \_\_\_\_\_.

#### **I - DO OBJETO**

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

#### **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

#### **III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATADA